



LEI Nº 1.838, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a aquisição de um imóvel pelo Poder Legislativo Municipal e abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaguara/MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono, nos termos do artigo 113, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Itaguara a adquirir um imóvel urbano medindo 429,50m² (quatrocentos e vinte e nove vírgula cinquenta metros quadrados), pertencentes ao Conselho Central de Itaguara da Sociedade São Vicente de Paula, localizado na Rua Antônio Pacheco, nesta cidade de Itaguara, com as seguintes medidas e confrontações: *“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT-P-001, de coordenadas N 7.745.453,3441m e E 553.729,8090m; Muro; deste, segue confrontando com Câmara Municipal de Itaguara CNPJ: 05.368.275/0001-04, Mat.: 6359 Lv2-Rg, Rep.: José Hilton Jesus de Resende CPF: 066.508.926-02, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°28'11" e 3,65 m até o vértice PT-P-002, de coordenadas N 7.745.450,4864m e E 553.732,0846m; 142°44'13" e 10,62 m até o vértice PT-P-003, de coordenadas N 7.745.442,0340m e E 553.738,5150m; Cerca; deste, segue confrontando com Gleba 01, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°05'55" e 30,63 m até o vértice PT-P-004, de coordenadas N 7.745.411,4247m e E 553.737,3934m; Muro; deste, segue confrontando com Ivane da Silva CPF: 054.182.516-00, Mat.: 9880 Lv2-Rg, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°37'19" e 11,66 m até o vértice PT-P-005, de coordenadas N 7.745.412,9717m e E 553.725,8330m; Muro; deste, segue confrontando com Rua Antônio Pacheco, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°48'40" e 6,30 m até o vértice PT-P-006, de coordenadas N 7.745.419,2759m e E 553.725,8122m; 0°28'32" e 10,05 m até o vértice PT-P-007, de coordenadas N 7.745.429,3232m e E 553.725,8956m; 2°25'10" e 7,49 m até o vértice PT-P-008, de coordenadas N 7.745.436,8042m e E 553.726,2117m; 2°59'57" e 5,42 m até o vértice PT-P-009, de coordenadas N 7.745.442,2147m e E 553.726,4952m; 5°44'19" e 1,69 m até o vértice*

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA

Rua Padre Gregório do Couto, nº 187, Centro
• CEP: 35.488-000 • Itaguara/MG Telefax: (31) 3184-1232
www.itaguara.mg.gov.br • procuradoriaitaguara@gmail.com

PT-P-010, de coordenadas N 7.745.443,8974m e E 553.726,6643m; 12°41'59" e 2,12 m até o vértice PT-P-011, de coordenadas N 7.745.445,9621m e E 553.727,1296m; 18°07'19" e 2,90 m até o vértice PT-P-012, de coordenadas N 7.745.448,7220m e E 553.728,0328m; 21°33'36" e 2,19 m até o vértice PT-P-013, de coordenadas N 7.745.450,7575m e E 553.728,8371m; 20°35'40" e 2,76 m até o vértice PT-P-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Resp. Técnico: Geraldo Vinicius de Oliveira, Engenheiro Agrimensor, CREA16.6009/D." com avaliação prévia de R\$203.385,33 (duzentos e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Parágrafo único. O valor acima mencionado neste artigo será pago em uma única parcela após a lavratura da escritura.

Art. 2º A área de terreno de que trata o artigo 1º terá por finalidade a ampliação da sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Fica também autorizada a abertura de crédito especial no orçamento da Câmara Municipal até o limite de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais) para atender as despesas com a aquisição autorizada por esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 20 de dezembro de 2023.


GERALDO BONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

(Originária do Projeto de Lei nº 19/2023, de autoria do Poder Legislativo)